

DOCUMENTOS BÁSICOS PARA ANÁLISE DAS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO/2012

DESCRIÇÃO	Folhas
1. Ofício do Tribunal de Contas - apresentação;	13
2. Cadastro dos responsáveis	14
2.1 Ata de Alteração de responsável	15/17
3. Balanço Orçamentário (individualizado), conforme Anexo 12 da Lei nº 4.320/64;	18
4. Balanço Financeiro (individualizado), conforme Anexo 13 da Lei nº 4.320/64;	19
5. Balanço Patrimonial (individualizado), conforme Anexo 14 da Lei nº 4.320/64;	20
6. Demonstração das Variações Patrimoniais (individualizada), conforme Anexo 15 da Lei nº 4.320/64;	21
7. Anexos 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16 e 17 da Lei nº. 4.320/64 – individualizados;	22 a 37
8. Despesas por elemento	24
9. Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada/2011e 2012 -anexo 10	34
10. Leis e Resoluções	38/39

Sumário

1 INTRODUÇÃO.....	3
2 ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS.....	4
3 MARCO LEGAL.....	6
3.1 LEGISLAÇÃO BÁSICA.....	6
3.2 OBJETIVOS.....	7
3.3 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.....	7
3.4 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.....	8
3.5 FONTES DE FINANCIAMENTO.....	8
3.6 DESTINAÇÃO DOS RECURSOS.....	8
4 RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO.....	10
4.1 ANÁLISE DOS BALANÇOS.....	11
4.1.1 Balanço Orçamentário (Anexo 12, Lei nº 4.320/64).....	11
4.1.1.1 Registros contábeis.....	11
4.1.2 Balanço Financeiro (Anexo 13, Lei nº 4.320/64).....	11
4.1.2.1. Registros contábeis.....	11
4.1.3 Balanço Patrimonial (Anexo 14, Lei nº 4.320/64).....	12
4.1.3.1. Registros contábeis.....	12
4.2 RECEITA.....	12
4.3 DESPESAS.....	12
4.3.1 Estágios da despesa – empenho, liquidação e pagamento.....	12
4.3.2 Restos a pagar.....	14
4.3.3 Diárias.....	14
4.3.4 Adiantamentos.....	14
4.4 Licitações, dispensas e inexigibilidades.....	15
4.5 Contratos.....	15
4.6 Pessoal.....	18
4.7 Encargos Previdenciários.....	19
4.8 PATRIMÔNIO.....	19
4.8.1. Veículos.....	19
4.8.1.1. Bens móveis e imóveis.....	19
4.8.1 Almoxarifado.....	20
4.8.2 Disponibilidades.....	20
4.9 PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	20
4.10 DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES.....	21
4.10.1 Denúncias.....	21
4.10.2 Representações internas e externas.....	21
4.11 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.....	21
4.12 OUTROS ASPECTOS RELEVANTES.....	22
4.13 CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO TCE.....	22
5 RECOMENDAÇÕES.....	23
6 CONCLUSÃO.....	24

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

PROCESSO Nº	:	70017/12
PRINCIPAL	:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL AMBIENTAL NORTE ARAGUIA
CNPJ	:	09.410.164/0001-61
ASSUNTO	:	CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2012
GESTOR	:	NAFTALY CALISTO DA SILVA - Período 01/01 a 05/06/2012 EDSON ROBERTO MARIOTTI - Período 06/06 a 31/12/2012
RELATOR	:	MOISÉS MACIEL
EQUIPE TÉCNICA	:	FERNANDO GONÇALO SOLON VASCONCELOS JURCINEIDE SOBRINHO PETRENKO

1 INTRODUÇÃO

Excelentíssimo Relator:

Em atendimento ao inciso II do art. 71 da CF bem como ao art. 212 da Constituição Estadual e ao inciso III do art. 29 da Resolução nº 14/2007-TCE/MT e ainda ao Ofício nº 162/2012/GAB.MM/TCE-MT (fls. 13TC), apresenta-se o Relatório de Auditoria das Contas Anuais de Gestão, exercício de 2012, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social Ambiental Norte Araguaia – CIDESA, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

Este relatório consolida o resultado da análise das informações prestadas a este Tribunal de Contas pelos Presidente do Órgão, Sr. Naftaly Calisto da Silva e o Sr. Edson Roberto Mariotti, por períodos distintos, por meio dos balancetes mensais e

contas anuais, bem como das informações extraídas dos sistemas informatizados do Órgão e outras obtidas em inspeção in loco, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

A auditoria foi realizada no período de 03/12/2012 a 20/12/2012, na Sede da Entidade, na Av. Brasil, 1.125, Centro, em Vila Rica, com observância às normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 025/2012 e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

2 ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

Presidente do Consórcio “Norte Araguaia”	
Nome:	Naftaly Calisto da Silva
Período:	01/01/12 a 05/06/12
RG:	1314240 SSP/GO
CPF:	290.826.501-00
Endereço:	Av. Brasil, 365 – Centro – Vila Rica - MT
Fone:	
E-mail:	cidesanortearaguaia@yahoo.com.br

Presidente do Consórcio “Norte Araguaia”

Nome:	Edson Roberto Mariotti
Período:	06/06/2012 A 31/12/2012
RG:	922.240 SSP/MT
CPF:	581.589.791-49
Endereço:	Rua Quarenta e Oito, 672 – Centro – Santa Terezinha- MT
Fone:	
E-mail:	cidesanortearaguaia@yahoo.com.br

Controlador Interno

Nome:	Ivete Bonavigo
Período:	Controladora Interna
RG:	1.434.029-1 SSP/MT
CPF:	258.182.102-78
Endereço:	Rua Padre Rolin, 432 – B. Inconfidente – Vila Rica – MT
E-mail:	ivetebonavigo@hotmail.com

Contador

Nome:	Josafat Moraes Maciel
Período:	2011 / 2012
RG:	14349302 SSP/MT
CPF:	496.183.931-00
Endereço:	Rua Alvarenga Peixoto, Nº 169 – Bairro Inconfidentes – Vila Rica - MT
Fone:	Valdeci Moraes Alves
E-mail:	Josafat_m_1@hotmail.com

3 MARCO LEGAL

3.1 LEGISLAÇÃO BÁSICA

A ata de constituição e instalação, eleição e posse da Diretoria do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental traz o seguinte:

Reuniram no dia 04/12/07 os Prefeitos de Canabrava do Norte – Genebaldo José Barros, Confresa – Mauro Sérgio Pereira de Assis, Porto Alegre do Norte – Edi Escorsin, Santa Cruz do Xingu – Carlos Roberto Rempel, Santa Terezinha – Olivan Ferreira Trindade, São José do Xingu – Vanderlei Luz Aguiar e Vila Rica – Francisco Teodoro Faria para ratificar o protocolo de constituição e instalar o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia. Os municípios consorciados ratificaram o Termo de Consórcio através da Resolução nº 00308 de 04/12/2007, devidamente aprovada pelo Poder Legislativo Municipal.

O Consórcio é dotado de personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, de conformidade com o art. 41 do Decreto nº 6017/07, obedecendo às normas e diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 11.107 de 06/04/2005, Decreto nº 6.017/2007 de 17/01/07 e legislação pertinente. Ata está registrada no 2º Tabelionato de Notas e Registro Civil do município de Vila Rica/MT, no livro 01 registro 62 página 112 em 19/02/2008.

Conforme Ata, a eleição ocorreu durante reunião ordinária de 27.12.2010, onde os Prefeitos eleitos, elegeram a Diretoria para os exercícios de 2011 e 2012. Foram eleitos o Sr. Naftaly Calisto da Silva- Presidente, o Sr. Gaspar Domingos Lazari - Vice- Presidente e o Sr. Edi Escorsim – Secretário Geral.

De acordo com a Ata da Reunião Extraordinária do dia 05 de junho de 2012, de fls.15/17 TC o Sr. Naftaly Calisto da Silva- Presidente do Consórcio, solicitou seu afastamento da presidência ficando responsável pela gestão do exercício de 01 de janeiro a 05 de junho de 2012.

3.2 OBJETIVOS

Consta no protocolo de intenções que o objeto do Consórcio é a adoção de medidas conjuntas, por todas as partes celebrantes, tendentes à adoção de política integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de seus munícipes e do desenvolvimento econômico e social.

A finalidade é a congregação de esforços, visando o planejamento e a execução de atividades de interesse comum dos consorciados, englobando ações de firmar convênio, contrato, acordo, etc, promover desapropriação e instituir servidões, estabelecer programas de modernização, promover campanhas de educação ambiental, e outros, previstos no art. 3º do protocolo.

3.3 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Integram o consórcio os municípios de Canabrava do Norte, Confresa, Porto Alegre do Norte, Santa Cruz do Xingu, Santa Terezinha, São José do Xingu e Vila Rica, por prazo indeterminado.

A organização do Consórcio, por meio do Conselho Diretor, é assim composta:

I – Assembleia Geral (todos os consorciados com direito a voto - prefeitos e vice prefeitos, como suplentes);

II – Presidente (representa ativa e passivamente os consorciados);

III – Conselho Executivo (eleito entre os consorciados);

IV – Conselho Fiscal (membro representante dos consorciados que responderá pelas finanças e manutenção econômico financeira). O mandato do

Presidente e dos membros do Conselho é de 2 anos, podendo ser prorrogável (art. 27 – Protocolo). Os consorciados serão representados pelos seus dirigentes máximos (Prefeitos Prefeitos) ou por suplentes previamente credenciados.

3.4 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

O Orçamento do Consórcio intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental totalizou R\$ 1.675.700,00, (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil e setecentos reais), conforme Resolução 03/2011 de 25 de novembro 2011, de fls.38/39 TC.

3.5 FONTES DE FINANCIAMENTO

De acordo com a Resolução 308/2007, de 28/12/2009, artigo 36, o Poder Executivo Municipal dos municípios membros destinarão recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia, cujo valor deverá ser consignado na lei orçamentária anual, em conformidade com o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto 6.017/2007.

3.6 DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

De acordo com o art. 45 da Resolução 308/2007, de 28/12/2009, o Consórcio terá como responsabilidade a execução das seguintes atividades:

I - Obras de infra estruturas (conservação de estrada vicinais, guias e sarjetas, produção de blocos de concreto);

II - Educação (organização de cursos profissionalizantes, formação e capacitação de de professores);

III - Produção agrícola e abastecimento alimentar (viveiro de produção de mudas, produção de alimentos para merenda escolar, varejões);

IV - Cultura (realização de lançamentos de livros, peças teatrais, elaboração de calendário regional redes regionais);

V - Informática (sistemas de geoprocessamento, sistemas de gerenciamento de tributos comuns, redes regionais);

VI - Planejamento (planejamento regional na área de atuação do consórcio, planejamento de recursos hídricos, planejamento regional de abastecimento de água, planejamento regional de saneamento, planejamento para destinação final de resíduos);

VII - Proteção ambiental (gestão de recursos hídricos, viveiros, mudas, reposição de mata ciliar, manejo de bacias hidrográficas, destinação final de resíduos sólidos, centros de educação ambiental, emissão de licença ambiental de pequeno impacto);

VIII - Turismo (elaboração de planos regionais, formação de agentes legais de turismo, calendários regionais, turismo regional, capacitação da equipe de turismo nos municípios, redes hoteleiras);

IX - Desenvolvimento rural sustentável (políticas articuladas de desenvolvimento agropecuário, VIII - Turismo (elaboração de planos regionais, formação de agentes legais de turismo, calendários regionais, turismo regional, capacitação da equipe de turismo nos municípios, redes hoteleiras);

X - Desenvolvimento rural sustentável (políticas articuladas de desenvolvimento agropecuário, agroindustrial, conservação ambiental, agricultura familiar, produção e abastecimento, serviço de assistência técnica e assessoramento);

XI - Assistência social (capacitação de agentes sócias, capacitação de

conselheiros, programas regionais de desenvolvimento social da região, prestação de serviços sociais);

XII - Saneamento Básico (saneamento ambiental, saneamento básico, contratação da prestação de serviços de abastecimento de água por parte de municípios; Construção, manutenção e operação pública de estações de tratamento e a disposição final de esgotos sanitários de interesse de mais de um município; Construção, manutenção e operação pública de aterros sanitários ou outras unidades adequadas para destinação adequada de resíduos sólidos para atender a mais de um município, controle de qualidade da água para consumo humano de sistemas de abastecimento de água para mais de um município, construção; manutenção e operação pública de unidades destinadas à produção de água para mais de um município; construção, manutenção e operação de obras e serviços de manejo de águas pluviais urbanas de interesse de mais de um município);

XIII - Resíduos sólidos (aterros sanitários, gestão dos resíduos sólidos, organização de catadores de lixo, comercialização dos resíduos sólidos, limpeza urbana);

XIV - Máquinas, equipamentos e material de consumo e expediente (compras de máquinas, equipamentos e material de consumo e expediente para atender aos municípios da região, no todo ou em parte deles)".

4 RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Da auditoria realizada, resultou o relatório que segue:

4.1 ANÁLISE DOS BALANÇOS

4.1.1 Balanço Orçamentário (Anexo 12, Lei nº 4.320/64)

4.1.1.1 Registros contábeis

O Balanço Orçamentário de fls.18TC, foi elaborado em conformidade com o artigo 102 da Lei nº 4.320/64.

Receita arrecadada de R\$ 119.473,42, comparada com a receita prevista de R\$ 1.675.700,00, representou com déficit de arrecadação de (- R\$ 1.556.226,58), conforme registrado Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada fls 34TC.

A despesa autorizada de R\$ 1.675.700,00, comparada com a despesa realizada de R\$ 117.730,24, apresenta uma diferença de R\$ 1.557.969,76, conforme registrado Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Despesa Realizada fls.35 TC

4.1.2 Balanço Financeiro (Anexo 13, Lei nº 4.320/64)

4.1.2.1. Registros contábeis

O Balanço Financeiro de fls. 19 TC, foi elaborado nos moldes do Anexo XIII da Lei nº 4.320/64 e em conformidade com o artigo 103 da mesma Lei.

4.1.3 Balanço Patrimonial (Anexo 14, Lei nº 4.320/64)

4.1.3.1. Registros contábeis

O Balanço Patrimonial de fls.20 TC, foi elaborado nos moldes do Anexo XIV da Lei nº 4.320/64 e em conformidade com o artigo 105 da mesma Lei.

4.2 RECEITA

Para o exercício, a receita prevista total foi de R\$ 1.675.700,00, sendo arrecadado o montante de R\$ 119.473,42

4.3 DESPESAS

4.3.1 Estágios da despesa – empenho, liquidação e pagamento

No exercício de 2012, foi informada a realização de despesas nos seguintes valores:

Quadro 1: Despesa Empenhada/Liquidada/Paga

EMPENHADA	LIQUIDADADA	PAGA
117.730,24	117.730,24	115.051,45

Quadro 2: Demonstrativo da Despesa por Elemento

Cód. Elemento	Especificação	Empenhado	Liquidado	Pago
	DESPESAS CORRENTES	117.730,24	117.730,24	115.051,45
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.803,60	31.803,60	29.830,81
11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.929,92	25.929,92	23.957,13
13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.873,68	5.873,68	5.873,68
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.926,64	85.926,64	85.220,64
30	MATERIAL DE CONSUMO	21.546,30	21.546,30	21.546,30
36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	41.000,00	41.000,00	40.624,00
39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.380,34	23.380,34	23.050,34
	Total	117.730,00	117.730,00	115.051,45

- 1 As despesas foram realizadas com emissão de empenhos prévios, com a indicação do nome do credor, da representação e da importância da despesa, bem como da dedução desta do saldo da dotação própria (arts. 60 e 61, L. 4.320/64).
- 2 As despesas foram autorizadas e assinadas pelo ordenador de despesas, bem como pelos demais responsáveis (art. 58, L. 4320/64).
- 3 Na liquidação da despesa, foram constatados títulos e documentos idôneos para a comprovação do respectivo crédito (art. 63, L. 4.320/64).
- 4 Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação (art. 63, § 2º, L. 4320/64; arts. 55, § 3º, e 73, L. 8.666/93).
- 5 Não foi constatado desvio de bens e/ou recursos públicos (art. 37, caput, da CF).
- 6 Os pagamentos obedeceram a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada (arts. 5º e 92, L. 8.666/93; DL nº 201/67).
- 7 Não foram constatadas despesas ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar 101/2000).
- 8 Não foram constatados bens e serviços adquiridos/contratados com preços incompatíveis aos do mercado (art. 37, caput, da Constituição Federal e art. 66 da Lei 8.666/1993).
- 9 Não foi constatada a geração de despesas caracterizadas como criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.
- 10 Não foram constatados atos que criaram ou aumentaram despesas obrigatórias de caráter continuado.

4.3.2 Restos a pagar

Ao final do exercício, não houve inscrição em restos a pagar, conforme anexo 17 às fls.37 TC.

- 1 Os pagamentos dos restos a pagar obedeceram a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos, (art. 5º e 92, L. 8.666/93).
- 2 Não houve cancelamentos de restos a pagar no exercício de 2012.

4.3.3 Diárias

Durante o exercício de 2012, foram concedidas diárias aos servidores no valor total de R\$ 8.000,00.

- 1 Não foram constatadas concessões de diárias contrárias à norma regulamentadora (Resolução nº 05/08; art. 37, caput, CF e leg. Específica).
- 2 As prestações de contas de diárias ocorreram de forma regular e, conforme o caso, foram adotadas as medidas cabíveis (art. 37, caput, CF e legislação específica).

4.3.4 Adiantamentos

Durante o exercício de 2012 não foram concedidos adiantamentos aos servidores.

4.4 Licitações, dispensas e inexigibilidades

No exercício de 2012 constatamos a realização de 01(um) procedimento licitatório na modalidade Convite no valor de R\$ 18.855,85.

Quadro 3: Relação de Licitação 2012.

Processo nº	Modalidade nº	Objeto	Data Do Edital	Data da Abertura	Vencedores	Valor (\$)
01/12	Convite 01/12	Aquisição de peças e ferramentas para revisão do maquinário do consórcio	09/03/12	16/03/12	Não houve, foi Fracassada.	
02/12	Convite 02/12	Aquisição de peças e ferramentas para revisão do maquinário do consórcio	23/03/12	02/04/12	Bernardino da Silva-ME, Batista Souza e CIA Ltda-ME, Clinicar Auto Peças e Eletrônica LTDA-ME.	R\$ 14.326,00 R\$ 3.144,85, R\$ 1.385,00
Total - R\$ 18.855,85.						

4.5 Contratos

Em 2012 foram formalizados 12 (doze) contratos no total de **R\$ Total 199.477,85**. Desses contratos, 07 (sete) referem-se à taxa de rateio celebrado com os Municípios Associados.

Quadro 4: Relação de Contratos 2012.

Nº	Município	Objeto	Data	Vlr
001	Prefeitura Mun. Vila Rica	Repasse dos Recursos para o município	03/01/2012 a 31/12/2012	R\$ 31.364,88
002	Prefeitura Mun. Confresa	Repasse dos Recursos para o município	03/01/2011 a 31/12/2011	R\$ 31.364,88
003	Prefeitura Mun. Porto Alegre do Norte	Repasse dos Recursos para o município	03/01/2012 a 31/12/2012	R\$ 15.682,44
004	Prefeitura Mun. Santa Cruz do Xingu	Repasse dos Recursos para o município	03/01/2012 a 31/12/2012	R\$ 15.682,44
005	Prefeitura Mun. Santa Terezinha	Repasse dos Recursos para o município	03/01/2012 a 31/12/2012	R\$ 15.682,44

006	Prefeitura Mun. São Jose do Xingu	Repasse dos Recursos para o município	03/01/2012 a 31/12/2012	R\$ 15.682,44
007	Prefeitura Canabrava do Norte	Repasse dos Recursos para o município	03/01/2012 a 31/12/2012	R\$ 15.682,44
008	Lucio Oliveira Filho-ME	Elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social Simplificado-Plhiss	04/01/2012 a 31/12/2012	R\$ 33.480,00
009	Sydcon Tecnologia de Sistemas de Informática e Consultoria Ltda – ME	Prestação de Serviços de Locação de Softwares de Administração Pública de Contabilidade, Recursos Humanos, Compras, Licitação, Almoxarifado, Frotas, Patrimônio, Protocolo e Planejar	01/03/2012 a 31/12/2012	R\$ 6.000
010	Clinicar Auto Peças e Elétrica LTDA	Aquisição de Peças ferramentas e serviços para revisão do maquinário do consórcio.	09/04/2012 a 31/12/2012	R\$ 1.385,00
011	Bernardino Da Silva-ME	Aquisição de Peças ferramentas e serviços para revisão do maquinário do consórcio.	09/04/2012 a 31/12/2012	R\$ 14.326,00
12	Bernardino de Souza e CIA LTDA-ME	Aquisição de Peças ferramentas e serviços para revisão do maquinário do consórcio.	09/04/2012 a 31/12/2012	R\$ 3.144,85
Total 199.477,85				

Foram formalizado em 2012 os Contratos de Rateio, entre o Consorcio Intermunicipal e os municípios de Vila Rica, Confresa, Porto Alegre do Norte, Canabrava do Norte, Santa Terezinha, Santa Cruz do Xingu, São José do Xingu, tendo em sua **Cláusula Segunda - Dos Recursos** – *o valor estimado para cada entidade em seus respectivos contratos acordados em parcelas mensais com vencimentos até dia 10 (dez) de cada mês, conforme demonstrado:*

Quadro 5: Demonstrativo dos valores a ser repassado a cada mês:

Município	Nº Contrato	Valor Mensal	Valor Anual
Vila Rica		2.613,74	31.364,88
Confresa	02/12	2.613,74	31.364,88
P.A Norte		1.306,87	15.682,44
Canabrava do Norte	07/12	1.307,87	15.694,44

Município	Nº Contrato	Valor Mensal	Valor Anual
Santa Terezinha	05/12	1.308,87	15.706,44
Santa Cruz do Xingu		1.309,87	15.718,44
S. José do Xingu	06/12	1.310,87	15.730,44
Total		11.771,83	141.261,96

Analizado os recursos provenientes da arrecadação dos rateio entre as entidades constamos que alguns dos município estão inadimplentes, causando um **déficit de arrecadação em R\$ 74.491,67**, conforme demonstrado:

Quadro 6: Demonstrativo dos Municípios inadimplentes

Mês	Valor Não Pago por Município					
	Confresa	P.A. Norte	Canabrava do Norte	Santa Terezinha	S. José do Xingu	Total
Janeiro			1.306,87	1.306,87	1.306,87	3.920,61
Fevereiro			1.306,87	1.306,87	1.306,87	3.920,61
Março			1.306,87	1.306,87	1.306,87	3.920,61
Abril			1.306,87	1.306,87	1.306,87	3.920,61
Maio	2.613,74		1.306,87	1.306,87	1.306,87	6.534,35
Junho	2.613,74		1.306,87	1.306,87	1.306,87	6.534,35
Julho	2.613,74		1.306,87	1.306,87	1.306,87	6.534,35
Agosto	2.613,74	1.306,87	1.306,87	1.306,87	1.306,87	7.841,22
Setembro	2.613,74	1.306,87	1.306,87	1.306,87	1.306,87	7.841,22
Outubro	2.613,74	1.306,87	1.306,87	1.306,87	1.306,87	7.841,22
Novembro	2.613,74	1.306,87	1.306,87	1.306,87	1.306,87	7.841,22
Dezembro	2.613,74	1.306,87	1.306,87	1.306,87	1.306,87	7.841,22
Total	20.909,92	6.534,35	15.682,44	15.682,44	15.682,44	74.491,59

Da análise dos referidos contratos, constata-se que não consta nenhuma cláusula que estabeleça qualquer tipo de sanção para os infratores no caso de inadimplência. A ausência de previsão de sanções, possibilita a inadimplência por parte dos contratantes, conforme observado no exercício de 2012.

O fato acima descrito configura a seguinte irregularidade:

- **Contrato Grave H 05** Ocorrência de irregularidades na formalização dos contratos (Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes). **Reincidente**
 - Os Contratos de Rateio não apresentam cláusula estabelecendo as sanções para os Municípios inadimplentes, os quais causaram em 2012 um déficit de arrecadação em R\$ 74.491,67 (L. 8.666/93 e legislação aplicável) **(item.4.5)**.

- 1 Os contratos foram celebrados com pessoas jurídicas regulares perante a previdência social e o FGTS (art. 195, § 3º, CF; art. 97, L. 8.666/93; art. 27, L. 8.036/90).
- 2 Não foram constatadas irregularidades relevantes na execução de contratos (Lei 8.666/1993 e demais legislações vigentes).
- 3 Não houve casos de rescisão de contratos (art. 78 da Lei de Licitações).
- 4 Houve controle contábil dos direitos e obrigações oriundos de ajustes ou contratos em que o órgão foi parte (art. 87, L. 4320/64).
- 5 Não houve prorrogação indevida de contrato de prestação de serviços de natureza não continuada com fulcro no art. 57, II, da Lei 8.666/93.
- 6 Houve previsão editalícia ou contratual para a prorrogação dos contratos de prestação de serviços de natureza continuada (art. 55, IV, da Lei 8.666/93).

4.6 Pessoal

O quadro de pessoal é composto por e cargos contratados temporários, com carga horária de 40 horas semanais.

- Contador
- Assistente Administrativo

4.7 Encargos Previdenciários

No exercício de 2012, a entidade contribuiu para o regime geral de previdência.

- 1 Houve pagamento regular da contribuição previdenciária patronal à previdência geral (arts. 40 e 195, I, da Constituição Federal).
- 2 Houve desconto de contribuição previdenciária dos segurados (arts. 40, 149, § 1º e 195, II, da Constituição Federal).
- 3 As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas à previdência geral (arts. 40, 149, § 1º e 195, II, da Constituição Federal).

4.8 PATRIMÔNIO

4.8.1. Veículos

O Consórcio não dispõe de veículos e equipamentos.

4.8.1.1. Bens móveis e imóveis

De acordo com registro contábil, Balanço Patrimonial de fls.20 TC, no encerramento do exercício de 2012, os bens móveis da entidade totalizaram R\$ 5.241,60 (cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

- 1 Não foi constatada incompatibilidade entre os registros contábeis das contas de bens permanentes e a existência física dos bens (arts. 83, 85, 89 e 94 a 96 da Lei 4.320/1964).

- 2 Os bens foram inventariados pela Comissão nomeada pela Portaria 02/12 de 02 de janeiro 2012, havendo registro analítico individualizado, com indicação do valor, das características e dos responsáveis pela sua guarda e administração (art. 94, Lei 4.320/1964).
- 3 Não houve casos de alienação de bens móveis e imóveis (art. 17 da Lei 8.666/93).

4.8.1 Almoxarifado

O Órgão não possui almoxarifado.

4.8.2 Disponibilidades

As disponibilidades financeiras do exercício anterior transferidas para o seguinte totalizaram R\$12.477,89, encerrado o exercício de 2012, valor total de R\$ 13.621,08, conforme registrado Anexo 13 – Balanço Financeiro de fls.19 TC.

4.9 PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 1 As informações e os documentos obrigatórios foram enviados tempestivamente ao TCE/MT (art. 70, CF; arts. 207, 208 e 209, CE e arts. 164 e 175, Res. N° 14/07-TCE/MT e Dec. Adm. TCE/MT nº 5/10).

4.10 DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES

4.10.1 Denúncias

Relativamente ao exercício analisado, não foram apresentadas ao TCE/MT denúncias contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

4.10.2 Representações internas e externas

Relativamente ao exercício analisado, não foram apresentadas ao TCE/MT representações contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

4.11 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O objetivo do controle interno é funcionar simultaneamente como mecanismo de auxílio para o administrador público e como instrumento de proteção e defesa do contribuinte, garantindo que os objetivos da organização pública sejam alcançados de acordo com a missão específica de cada órgão, assegurando que as operações sejam conduzidas de forma econômica, eficiente e eficaz; visando salvaguardar os recursos públicos contra o desperdício, o abuso, os erros, as fraudes e as irregularidades, zelando pela boa e regular aplicação dos recursos público.

O sistema de controle interno do município foi implantado mediante Lei nº 728/2007, de 08 de novembro de 2007 (art. 74, CF e Res. nº 01/07-TCE/MT). De acordo com essa lei, **a unidade de controle interno do Consórcio subordina-se à unidade de controle interno do Executivo Municipal.**

O responsável pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo é a Sr^a IVETE BONAVIDO, nomeada em decorrência de aprovação em concurso público para o cargo de Controlador Interno.

- 1 Não foi constatada a omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em comunicar/notificar o gestor competente diante de irregularidades/ilegalidades constatadas (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007).
- 2 Não foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades/ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e art. 6º da Resolução Normativa TCE/MT 01/2007).
- 3 O cargo de controle interno é ocupado por servidor efetivo da Prefeitura, conforme estabelece a Resolução de Consulta nº 24/2008 e entendimento deste Tribunal.

4.12 OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

As contas de gestão prestadas pelos gestores em exercícios anteriores, relativamente à entidade analisada, foram assim julgadas pelo TCE/MT:

Exercícios	Acórdão nº.	Resultado do Julgamento
2010	1898/2011	Julgar REGULARES
2011	102/2012 – SC	Julgar REGULARES, com determinações legal.

4.13 CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO TCE

No tocante às Determinações desta Corte de Contas, contidas no Acórdão nº 102/2012 – SC, por ocasião do julgamento das contas relativas ao exercício de 2011, listamos abaixo:

	Nº Decisão TCE	Determinação	Situação Verificada
1	ACÓRDÃO Nº 102/2012 SC	Ao atual gestor que promova a inclusão de cláusula que estabelece sanções para os municípios inadimplentes com relação ao repasse ao consórcio.	Não providenciado

Verificamos no exercício em exame que o Gestor não tomou providências legais para estabelecer sanções para os Municípios inadimplentes com relação aos repasses ao consórcio, conforme relatado no item 4.5 - Contratos.

5 RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se que o Gestor tome providências para fazer cumprir a cláusula terceira dos contratos de rateio celebrados com os Municípios associados ao Consórcio que não estão efetuando o repasse acordado.

6 CONCLUSÃO

Apresentam-se, a seguir, as irregularidades relativas às amostras analisadas no período, para fins de notificação, nos termos do §2º do art. 256 RITCE/MT: **Senhores:**

Naftaly Calistro da Silva - Período 01/01 a 05/06/2012

Edson Roberto Mariotti - Período 06/06 a 31/12/2012

CONTRATO

- 1 Contrato Grave H 05 Ocorrência de irregularidades na formalização dos contratos (Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes). **Reincidente**

1.1 Os Contratos de Rateio não apresentam cláusula estabelecendo as sanções para os Municípios inadimplentes, os quais causaram em 2012 um **déficit de arrecadação em R\$ 74.491,67** (L. 8.666/93 e legislação aplicável) **(item.4.5)**.

É o relatório.

Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 29 de abril de 2013.

Fernando Gonçalo Solon Vasconcelos
Auditor Público Externo

Jurcineide Sobrinho Petrenko
Aux. Controle Externo